## LEI Nº 314, DE 22 DE AGÔSTO DE 1966

(Autoriza a abertura de um crédito especial de CR\$ 10.000.000, para serviços diversos e dá outras providências)

\*

CARLOS QUEIROZ Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 25/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial de dez milhões de cruzeiros (C\$ 10.000.000), destinado ao pagamento de contratação de serviços de empreitadas para conservação de estradas de rodagem do Município, construção e reconstrução de pontes e mataburros, obras de arte, serviços de limpeza pública, jardinagem e outros.

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para atender ao encargo financeiro de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações bancarias em nome do Município, assinando para esse fim as notas promissórias e outros documentos necessários.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada por esta lei, até o limite das operações de crédito realizadas por fôrça do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de agôsto de 1966.

CARLOS QUEIROZ Prefeito Municipal

Diretor Garal

EDRO ALENCAR SILVEIRA

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação no local do costume nesta Prefeitura Mu-

nicipal, em 22 de agôsto de 196.

The state of the s

DA PREFUNUCA MUNCOPAL DE STA. CRUZ 50 110 PARDO